

LEI Nº 1151

SÚMULA: Altera dispositivos das Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal nº 1.118 de 13/07/2004, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Executivo Municipal acrescentar no Anexo de Metas Fiscais da Despesa da Lei 1.118 para o exercício de 2005, no Órgão 02- Governo Municipal, na Unidade 01- Gabinete do Prefeito, Programa 0006- (SUPRIMIDO); 03- Departamento de Administração e Planejamento, na Unidade 01- Divisão de Administração, Programa 0004- Aquisição de Equipamentos, e Órgão 05- Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Unidade 01- Divisão de Viação, Programa 0006- Aquisição de Veículo,, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0004- “ACRESCENTA” Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Transmissor de TV, com as seguintes descrições:

Atividade: 2060- Um Transmissor de TV em UHF, totalmente em estado sólido, com potência de 10 WPS, com microcontrolador, entrada de áudio e vídeo, alimentação monofásica de 90 a 240 VCA, com saída em UHF.

Programa: 0006- “ACRESCENTA”, Aquisição de Veículo:

Atividade: 2061- SUPRIMIDO;

Atividade: 2062- Um veículo 0 Km para a Divisão de Viação

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo de Metas Fiscais da Despesa da Lei nº 1.118 de 13/04/2004..

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal